

**Resolução nº 42, de 10 de maio de 2006,
do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE**

(Publicada no Diário Oficial da União de 12.05.2006, nº 90, Seção 1, pág. 43)

Revoga expressamente as Resoluções 2, de 1º de outubro de 1992, 3, de 6 de março de 1996, 4, de 16 de maio de 1996, 6, de 2 de outubro de 1996, 7, de 9 de abril de 1997, 8, de 23 de abril de 1997, 10, de 29 de outubro de 1997, 11, de 12 de novembro de 1997, 17, de 4 de novembro de 1998, 30, de 25 de setembro de 2002, e 33, de 13 novembro de 2002.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com fulcro no art. 7º, XIX, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, art. 26, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 12, de 31 de março de 1998, e art. 37 da Resolução 41, de 14 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se os seguintes normativos:

I – Resolução 2, de 1º de outubro de 1992, que regulamenta o art. 43 da Lei nº 4.137/1962, revogada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

II – Resolução 3, de 6 de março de 1996, que altera o Regimento Interno revogado pela Resolução 12, de 31 de março de 1998;

III – Resolução 4, de 16 de maio de 1996, que cria o Fórum Permanente de Discussão de Políticas de Concorrência – FPC;

IV – Resolução 6, de 2 de outubro de 1996, que dispõe sobre a prioridade no julgamento de processos pelo Plenário do CADE;

V – Resolução 7, de 9 de abril de 1997, que altera a Resolução 6, de 2 de outubro de 1996, que dispõe sobre a prioridade no julgamento de processos pelo Plenário do CADE;

VI – Resolução 8, de 23 de abril de 1997, que disciplina a Resolução 5, de 28 de agosto de 1996, revogada pela Resolução 15, de 19 de agosto de 1998;

VII – Resolução 10, de 29 de outubro de 1997, que aprova o Regimento Interno revogado pela Resolução 12, de 31 de março de 1998; VIII – Resolução 11, de 12 de novembro de 1997, que altera a Resolução 10, de 29 de outubro de 1997, revogada pela Resolução 12, de 31 de março de 1998;

IX – Resolução 17, de 4 de novembro de 1998, que aprova a Portaria que trata da publicação dos atos de concentração aprovados por decurso de prazo;

X – Resolução 30, de 25 de setembro de 2002, que dispõe sobre as condições de impedimentos e suspeição dos membros do Conselho para a relatoria e votação dos processos de competência do CADE, alterada pela Resolução 41, de 14 de setembro de 2005;

XI – Resolução 33, de 13 de novembro de 2002, que altera a Resolução 24, de 30 de janeiro de 2002, revogada pela Resolução 40, de 27 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA

Presidente do CADE